



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## PROJETO DE LEI Nº 056/2016

*Súmula: Institui Turno Único no serviço público municipal e dá outras providências.*

**JUAREZ VOTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder executivo Municipal autorizado a instituir turno único contínuo de trabalho no serviço público municipal externo e interno, de 06 (seis) horas diárias, a ser cumprido das 07h às 13h, de segunda à sexta-feira.

§ 1º A adoção do turno único não prejudicará os serviços considerados essenciais.

§ 2º O turno único instituído iniciará em 17 de outubro de 2016 e vigorará até 31 de dezembro de 2016.

§ 3º Os cargos com cargas horárias inferiores a 30 horas semanais manterão sua jornada, executando-a preferencialmente no período matutino, salvo na hipótese do art. 3º.

§ 4º Cessando o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento de suas jornadas de trabalho, especificadas nas leis que criaram os respectivos cargos, cujo cumprimento ficará suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

**Art. 2º** Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvado:

I – os casos de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho normal estabelecida para cada cargo;



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

---


II – Nos casos de necessidade, devidamente justificada, sendo que as horas excedentes deverão ser compensadas, mediante autorização prévia da autoridade competente.

**Art. 3º** Esta norma não se aplica à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Educação durante o período letivo.

**Art. 4º** Eventuais especificações acerca da adoção do turno único, não previstas nestas normas, serão descritos em decreto regulamentador a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vitorino em, 10 de outubro de 2016.



**Juarez Votri**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 56/2016

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Segue, em anexo, para análise desta Casa, o Projeto de Lei nº 056/2016, que trata da instituição de turno único nas repartições públicas municipais que não estejam enquadradas no caráter de essencialidade e particularidades que impeçam tal redução, visando a contenção de despesas e o equilíbrio das contas públicas em cumprimento às leis orçamentárias vigentes. Sendo assim, as Secretarias Municipais de Saúde e Educação manterão os horários de atendimento normais.

Assim, uma das medidas que oportunizam essa redução e busca pelo equilíbrio de receita e despesa é a adoção de turno único de seis horas, a ser praticado entre 17 de outubro de 2016 e 31 de dezembro 2016, das 07 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira. Como todos sabem, as reduções do repasse do FPM têm sido severas, impactando nas contas municipais. Ainda, a crise pela qual o país passa tem gerado reflexos diretos no Município, o que tem levado os Municípios da nossa região a optar pelo turno único.

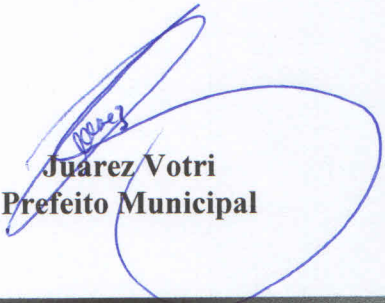
Por um lado, viabilizaremos economia aos cofres públicos, nas contas de luz, água, telefone, etc. Por outro, não restará prejudicado o atendimento à população, já que os serviços essenciais serão mantidos.

Ainda, durante o período do turno único está vedada a convocação para o desempenho de serviço extraordinário, ressalvados os casos previstos na própria norma e somente a partir da oitava hora, ou seja, mesmo com jornada ininterrupta de seis horas, se o servidor vier a laborar na sétima e oitava hora, não fará jus ao pagamento destas horas como extra, uma vez que sua jornada normal do cargo seja de 40 horas semanais ou oito horas diárias.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, solicitamos a aprovação do referido projeto em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,



  
**Juárez Votri**  
**Prefeito Municipal**